



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2560 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 11 de abril de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE

PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA – 2º SECRETÁRIO

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

JEFFSON ALVES

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS

MARIA APARECIDA NUNES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – SETOR DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 070401/2025
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 070401/2025
- Notificação Extrajudicial
- Termo de Autorização de Dispensa Nº 040401
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 040401



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2560 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 11 de abril de 2025.

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070401/2025

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para serem distribuídas no período da semana santa às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, através da secretaria municipal de assistência social e habitação, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 07040001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 44.052,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Contratação Direta encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Faço ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **F A NUNES GINDIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na rua Desembargador Hemetério, 65, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 10 de abril de 2025

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Autoridade Competente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação do fornecedor **F A NUNES GINDIM LTDA ME CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede na rua Desembargador Hemetério, 65, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para serem distribuídas no período da semana santa às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, através da secretaria municipal de assistência social e habitação, no valor total de R\$ R\$ 44.052,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 10 de abril de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070401/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: F A NUNES GINDIM LTDA ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para serem distribuídas no período da semana santa às famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, através da secretaria municipal de assistência social e habitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 44.052,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ação 230 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.88 . 0 .339032 – Gestão de Benefícios Eventuais, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Fonte: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 10/04/2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscritano CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 874.875.864-72 e no RG nº 742.170-ITPEP/RN, residente e domiciliada na Av. Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande/RN, CEP 59840-000, doravante denominado de NOTIFI- CANTE.

NOTIFICADA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº

23.829.339/0001-09, estabelecida na Avenida Genei Uehara, nº1263, Residencial Nova Itália, CEP:87.203-196, Cianorte/PR, doravante denominada de NOTIFICADA.

De acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 19110801/2024- PMTG, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 086/2024-ARP, a Segunda Cláusula DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

E PRAZO DE FORNECIMENTO: mais especificamente no seu item 2.3, dispõe que:

2.3 - O prazo para a entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, via email ou não. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja justificado a não entrega do material no prazo estipulado de 15 (quinze) dias, e essa justificativa seja aceita pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município.

Todavia, segundo informações levantadas junto à Gestão de Contratos, esta empresa Notificada, não obstante devidamente ciente quanto à expedição da respectiva Ordem de Compra nº 12/2025, emitida em 10 de janeiro de 2025, não procedeu com a regular prestação do serviço de fornecimento de material médico hospitalar para suprir as necessidades das unidades básicas de Saúde, fato este que pode vir a comprometer a manutenção regular do serviço público da Saúde prestado pelo Município. De acordo com os elementos de informação a prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN solicitou a entrega de medicamentos via e-mail dia 15 de janeiro de 2025, a empresa ADJUDICATÁRIA, respondeu ao e-mail dia 15 de janeiro de 2025, houve tam- bém uma tentativa de comunicação por parte deste município através de e-mail no dia 26 de março de 2025, contudo a empresa não efetuou a entrega dos materiais médico hospitalar até a presente data, não cumprindo o prazo estabelecido no item 2.3 do pregão eletrônico e não ob- servando o estabelecido no item 9.1.2 do referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024:

9.1.2 - prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que ante- cede a data da Comunicar ao Adjudicante, no entrega, os mo- tivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

Contudo, convém relembrarmos que, no capítulo IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata das prer- rogativas da administração, o inciso IV, do art. 104, assim dispõe:

“Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogati- vas de: [...] IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução to- tal ou parcial do ajuste; [...]”.

Oportunidade em que, em seguida, referido diploma legal, mais precisamente no art. 115:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas par- tes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua ine- xecução total ou parcial.”

No mesmo diapasão, imperioso esclarecer que o não cumprimento ou cumprimento parcial do contrato, configura hipótese de Extinção de Contrato, consoante art. 137 da lei nº 14.133/2021 vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edi- talícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Diante do exposto, é a presente para NOTIFICAR a empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Notificação, estabeleça a regular prestação do serviço contratado, procedendo com o fornecimento dos itens constantes na respectiva Ordem de Compra, sob pena de este inadimplemento contratual ensejar na extinção contratual e, ainda, na eventual aplicação das sanções legais e contratuais (Previstas na Ata de Registro de Preços) aplicáveis à matéria.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2560 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 11 de abril de 2025.

Objetivando, ainda, evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da Notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na extinção contratual e na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Taboleiro Grande/RN, 11 de abril de 2025.
ASSESSOR JURÍDICO LUIS FELIPE BESSA DE LIMA
OAB/RN Nº: 18.850

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 040401 **(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)**

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Taboleiro Grande/RN, visando à regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 02040001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Faço ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a pessoa de **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.942.258/0001-10, com sede na Rua: Francisco Raimundo, 32, Centro, São Francisco do Oeste/RN, CEP: 59.908-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 10 de abril de 2025
KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.942.258/0001-10, com sede na Rua: Francisco Raimundo, 32, Centro, São Francisco do Oeste/RN, CEP: 59.908-000, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Taboleiro Grande/RN, visando à regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, no valor total de 30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 10 de abril de 2025
KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040401

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Taboleiro Grande/RN, visando à regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes do objeto contratado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação 206 - 4 . 9003 . 8 . 244 . 2000 . 2.74 . 0 . 339039 – Políticas Governamentais das Ações da Sec. e Fundo Municipal da Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 Outros Recursos Não Vinculados.

VIGÊNCIA: 12 meses

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 10/04/2025.

Espaço não utilizado